

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 1911 /2023 DE 12 DE setembro DE 2023.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o teor do Processo Administrativo Eletrônico UnirG n.º 2340/2023, onde se objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para os servidores da Fundação UnirG/Universidade de Gurupi;

Considerando o Parecer n.º 312/2023 — Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo n. 2340/2023, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/1993;

Considerando o Despacho n.º 1033/2023 - Controle Interno, que acompanha o Parecer Jurídico 312/2023, e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando por fim, a manifestação do Presidente da Fundação UnirG. em seu Despacho de n.º 768/2023, onde determina a confecção da minuta contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação Direta da NP **TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com base no artigo 25, da Lei n.º 8.666/1993;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO Nº 233/2021

